



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

VALOR ESTIMADO:

R\$147.240,09 (cento e quarenta e sete mil duzentos e quarenta reais e nove centavos)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a *elaboração de projetos básicos e executivos de pavimentação asfáltica, drenagem e águas pluviais, acessibilidade e sinalização viária na Avenida Agenor Francisco de Oliveira; e pavimentação asfáltica com execução de meio fio e sarjetas no Distrito do Alto Tamandaré*, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 15 DE MAIO DE 2024, ÀS 9:00 (NOVE), (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

LOCAL:

Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	13
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	14



6. DA FASE DE JULGAMENTO	18
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	21
8. DOS RECURSOS	23
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39/2024.

Torna-se público que o Município de **PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio do(a) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (setor responsável pelas licitações), sediado(a) à Avenida Juca Pinhé nº 333, Jardim Santa Mônica, CEP: 79.500-000, Paranaíba-MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1197/2023 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a ***elaboração de projetos básicos e executivos de pavimentação asfáltica, drenagem e águas pluviais, acessibilidade e sinalização viária na Avenida Agenor Francisco de Oliveira; e pavimentação asfáltica com execução de meio fio e sarjetas no Distrito do Alto Tamandaré***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.1 O cadastro deverá ser feito na Plataforma BLL COMPRAS, no sítio, <https://bll.org.br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.4. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 ou como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para participação no presente certame.

2.4.1. A comprovação do enquadramento, poderá ser realizada por meio da apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial ou a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

2.4.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados e na Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao Sistema.

3.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

3.2.1 A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas os licitantes.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente os documentos relacionados nos itens seguintes, que conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação.

4.3.1.1. A comprovação da **Habilitação Jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
- c) **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
- d) **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil;
- e) **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
- f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** para MEI;

4.3.1.2. A comprovação da **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) em plena validade;



b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

4.3.1.3 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

4.3.1.4 A documentação relativa à **Qualificação econômico-financeira** consistirá na apresentação da **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

a) No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

4.3.1.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1.5.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.

4.3.1.5.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

4.3.1.5.2.1. Quanto à capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Atestado Técnico, devidamente registrado no conselho competente e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou



CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do projeto, que demonstre a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN
1	Sondagem a percussão para reconhecimento do terreno	m
2	Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos	m
3	Elaboração de projeto executivo de galerias de drenagem de águas pluviais e drenos profundos	m
4	Levantamento topográfico por GPS ou voo aerofotogramétrico em áreas de difícil acesso, relevo acidentado e muito pouco habitadas, para recuperação de área erodida	ha
5	Elaboração de projetos geométrico, terraplenagem, pavimentação, sinalização viária e acessibilidade	m ²

4.3.1.5.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANTIDADE
1	Sondagem a percussão para reconhecimento do terreno	m	50,00
2	Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos	m	210,00
3	Elaboração de projeto executivo de galerias de drenagem de águas pluviais e drenos profundos	m	210,00
4	Levantamento topográfico por GPS ou voo aerofotogramétrico em áreas de difícil acesso,	ha	9,00



	relevo acidentado e muito pouco habitadas, para recuperação de área erodida		
5	Elaboração de projetos geométrico, terraplenagem, pavimentação, sinalização viária e acessibilidade	m ²	1.700,00

NOTA: Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, equivalentes ao limite de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na contratação, destacadas pela “área técnica” da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

4.3.1.5.2.2. Sendo vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, para os itens relacionado(s) nos quadros acima. (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

a) Não será permitido o somatório de atestado, ou seja, para cada item deve ser apresentado apenas um atestado, a apresentação do atestado visa comprovar a capacidade operacional da empresa uma vez que com isso a mesma comprova que executou obra do mesmo porte do objeto ora a ser licitado.

a.1) NOTA: Considerando incontestavelmente, a complexidade técnica do objeto de grande vulto, a verificação de maior capacidade “operativa” e “gerencial” das licitantes, assim como, evitar potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da presente obra e ainda considerando a desproporção entre as quantidades e prazos para execução de uma obra de grande vulto e diversas obras de quantidades e prazos bem menores que o estimado para o presente caso, a execução sucessiva e somada de várias obras de pequena dimensão não é capaz de comprovar que em uma única obra de grande vulto a capacidade operativa e gerencial da presente obra será atingida, neste sentido, a restrição no que se refere a somatório de atestados para atingir quantitativo exigido, não fere a isonomia entre os interessados, porquanto, encontra limites nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. (baseado no Acórdão TCU nº 2.150/2008 – Plenário e Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

- a. Os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço (obra ou serviços), referente ao “item” efetivamente executado, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes;



- b. Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá à Agente de Contratação, ou ainda, por intermédio de competente “análise técnica” delegada, decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez;
- c. Os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão constar preferencialmente em destaque, os seguintes dados: nome do(s) profissional(is) e seu(s) título(s); número de registro na entidade profissional competente (CREA ou CAU-BR); função desempenhada; discriminação dos serviços executados; descrição do número do contrato; nome do contratante e contratado; período de vigência da respectiva contratação, etc;
- d. Os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão estar de acordo com o título e as atribuições definidas na legislação específica de cada profissão ou ocupação, reconhecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- e. Os atestados e/ou certidões que tenham Responsável Técnico (RT), por: fiscalização, supervisão ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência da capacidade técnico-profissional;
- f. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) participar da obra ou serviços, objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que, devidamente aprovada e ratificada pela CONTRATANTE; (art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021)
- g. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta. Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente de pessoal, documentação comprobatória, nos casos de:
 - I. VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional qualificado, contendo as folhas que demonstrem seu registro laboral, ou, Contrato de Trabalho em vigor, devidamente firmado nos termos das Leis do Trabalho;
 - II. VÍNCULO SOCIETÁRIO ou PARTICIPATIVO: Requerimento de empresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, conforme o caso, ata de eleição devidamente publicada na imprensa oficial;
 - III. RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT): Certidão de registro expedida pela entidade profissional competente a que estiver vinculado, que



conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, relativo à pessoa jurídica (PJ), da sede ou filial da licitante;

IV. PROFISSIONAL AUTÔNOMO (sem vínculo empregatício): Contrato de prestação de serviços, carta compromisso, ou outro instrumento congênere que sirva à finalidade, celebrado de acordo com a legislação civil comum, desde que, contenha de forma clara no referido instrumento, sua qualificação quanto à Responsabilidade Técnica (RT) vinculada a prestação dos serviços.

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.5. O Licitante deverá apresentar declaração, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no modelo de proposta,

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de MENOR VALOR GLOBAL, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem



a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1197/2023 de 27 de dezembro de 2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Art.59 § 4º da Lei 14/1333.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das posturas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da BLL, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema BLL, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.



8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 3 (três) dias úteis.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bll.org.br/> e www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7. e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **<https://bll.org.br/>**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO:



12.1. Após a homologação do certame, havendo requisição da área requisitante e autorização da contratação pela autoridade competente, será firmado o Termo de Contrato, conforme modelo disposto no ANEXO II.

12.2. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, prorrogável a critério da Administração, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. A critério da Administração, caberá prorrogação do prazo acima, desde que devidamente justificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia.



13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

Paranaíba-MS, 29 de abril de 2024,

RINALDO LEAL GARCIA
Diretor do Departamento de Licitação



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

1. OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA AGENOR FRANCISCO DE OLIVEIRA; E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS NO DISTRITO DO ALTO TAMANDARÉ, contemplando estudos preliminares, projetos complementares, documentação de licenciamento ambiental e planilhas orçamentárias, atendendo a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA AGENOR FRANCISCO DE OLIVEIRA; E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS NO DISTRITO DO ALTO TAMANDARÉ				
1.01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA AGENOR FRANCISCO DE OLIVEIRA				
1.01.01	AGESUL	0301000100	Sondagem a percussao para reconhecimento do terreno	m	100,00
1.01.02	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-PMP01	Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos (Ref_ETG0001)	m	425,00
1.01.03	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-PMP02	Elaboração de projeto executivo de galerias de drenagem de águas pluviais e drenos profundos (Ref_PIU0004)	m	425,00
1.01.04	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-PMP03	Elaboração de estudo hidrológico de área urbanizada (Ref_EHAU001)	ha	22,00
1.01.05	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-PMP04	Elaboração de projetos geométrico, terraplenagem, pavimentação, sinalização viária e acessibilidade (Ref_PIU0001)	m ²	3.400,00
1.01.06	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-PMP05	Levantamento topográfico por GPS ou voo aerofotogramétrico em áreas de difícil acesso, relevo acidentado e muito pouco habitadas, para recuperação de área erodida (Ref_ET0001)	ha	22,00



1.02	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS NO DISTRITO DO ALTO TAMANDARÉ				
1.02.01	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-PMP01	Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos (Ref_ETG0001)	m	2.613,00
1.02.02	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-PMP04	Elaboração de projetos geométrico, terraplenagem, pavimentação, sinalização viária e acessibilidade (Ref_PIU0001)	m ²	20.904,00
1.02.03	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CPU-PMP05	Levantamento topográfico por GPS ou voo aerofotogramétrico em áreas de difícil acesso, relevo acidentado e muito pouco habitadas, para recuperação de área erodida (Ref_ET0001)	ha	19,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os Serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.a.1. O prazo de vigência da contratação é de **180** (centro e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 111 Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. Croquis de Localização:

a) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA AGENOR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Extensão aproximada da drenagem e pavimentação = 425,00 m;

Área aproximada de pavimentação = 3.400,00 m²;

Área aproximada de bacia da contribuição = 22,00 ha.

Avenida Agenor Francisco de Oliveira, trecho compreendido entre a Rua Feliciano G. Gomes e a Rua Albino C. Moreira.



Coordenada Geográfica: Latitude Inicial - 19°39'45.57"S / Final - 19°39'58.23"S

Longitude Inicial - 51°12'06.72"O/ Final - 51°12'01.05"O

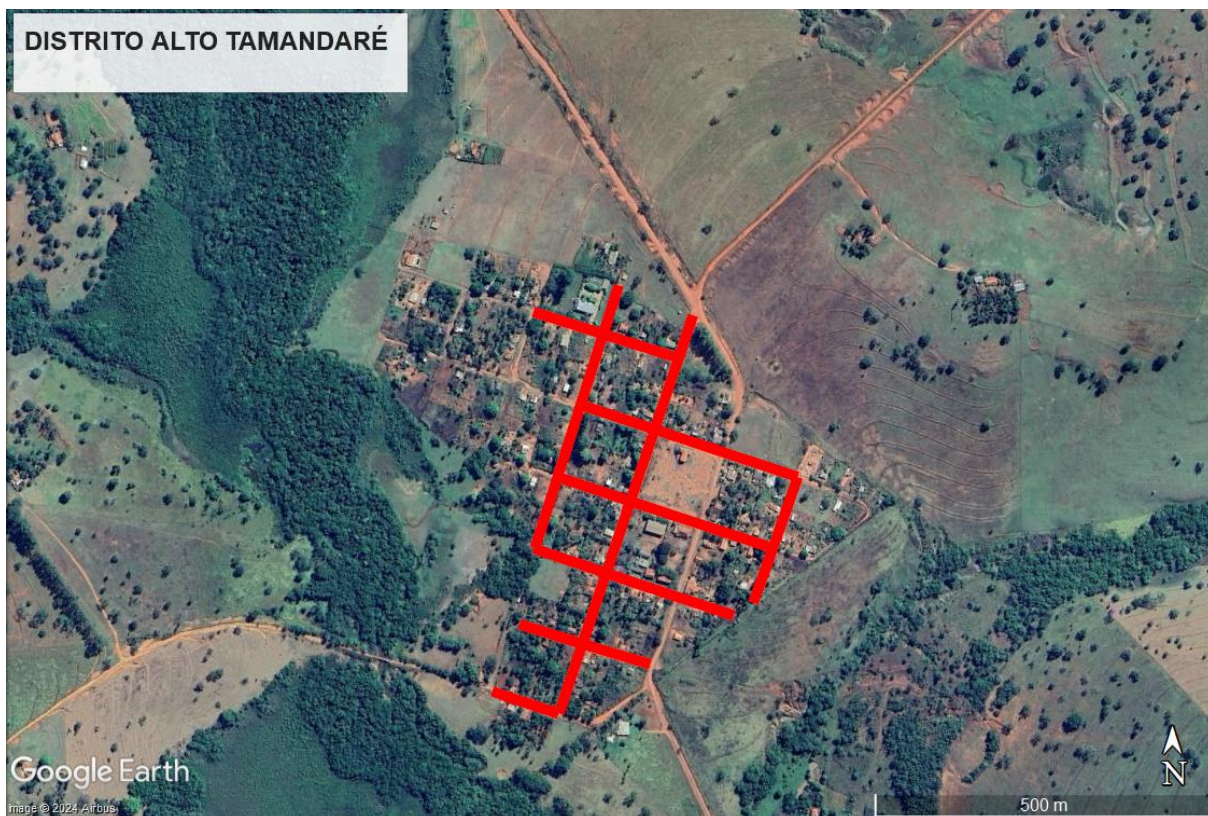
b) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS NO DISTRITO DO ALTO TAMANDARÉ

Extensão aproximada de pavimentação = 2.613,00 m;

Área aproximada de pavimentação = 20.904,00 m²;

Área aproximada de levantamento = 19,00 ha.

Rua Sete de Setembro (02 trechos), Avenida Ana Garcia Gomes (03 trechos), Rua Paranaíba (03 trechos), Rua Rui Barbosa (03 trechos), Rua Tiradentes (02 trechos), Rua Inocência (01 trecho), Rua Heliodoro Rodrigues Neto (04 trechos), Rua Tamandaré e Rua Santana (02 trechos).



- 1.6. Por se tratar de obra que será executada com repasse advindos de parlamentares, sendo este com valores fixos, para os projetos oriundos desta contratação deverão possuir valor total da obra no Distrito do Alto Tamandaré e da Avenida Agenor Francisco de Oliveira em torno de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) respectivamente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O município não possui estrutura para fornecer conhecimento e informações técnicas que sejam suficientes para sua execução. A Prefeitura Municipal de Paranaíba - MS, não possui no seu quadro, pessoal suficiente e equipamentos qualificados para tais atividades, uma vez que já atua com profissionais lotados em outras funções inerentes ao desempenho da máquina pública, o que implica na contratação externa, visando não onerar o quadro pessoal existente.
- 2.2. Os serviços a serem contratados será especificamente de empresa especializada para a execução dos serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, objetivando os seguintes Itens:
- a) Necessidade de Profissionais Especializados: A contratação de uma empresa especializada em engenharia é necessária para garantir a qualidade e a segurança dos projetos a serem desenvolvidos. Esses profissionais possuem conhecimentos técnicos aprofundados nas áreas específicas, garantindo a adequação das soluções propostas às demandas do Município de Paranaíba-MS.



b) Complexidade dos Projetos: As obras de infraestrutura, como pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, são empreendimentos complexos que requerem o envolvimento de especialistas para lidar com desafios técnicos, topográficos, geotécnicos e ambientais. A contratação de uma empresa especializada garantirá a aplicação das melhores práticas e tecnologias disponíveis para o sucesso desses projetos.

c) Cumprimento de Normas e Legislação: Projetos de infraestrutura urbana, como pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, devem seguir diversas normas técnicas e legislações, incluindo requisitos de segurança, acessibilidade, meio ambiente e uso do solo. A empresa contratada deve possuir o conhecimento atualizado das regulamentações vigentes, garantindo a conformidade dos projetos com as exigências legais.

d) Agilidade e Eficiência: Uma empresa especializada em engenharia possui experiência e recursos para executar os projetos com maior eficiência e dentro dos prazos estipulados. Isso evitará atrasos nas obras e contribuirá para o desenvolvimento mais ágil das melhorias necessárias em infraestrutura urbana.

e) Economia de Recursos Públicos: A contratação de uma empresa especializada através de um processo licitatório justo e transparente assegura que os recursos públicos serão utilizados de forma racional e responsável. A elaboração de projetos executivos precisos e detalhados ajuda a evitar desperdícios, retrabalhos e custos adicionais durante a execução das obras.

f) Capacidade Técnica e Experiência Comprovada: A empresa selecionada deve apresentar um histórico de trabalhos bem-sucedidos e referências sólidas, demonstrando sua capacidade técnica e experiência na elaboração de projetos similares em outras localidades.

g) Segurança e Qualidade dos Serviços: A contratação de uma empresa com reputação reconhecida no mercado contribui para a garantia da qualidade dos projetos e a segurança das futuras obras, protegendo a população e o patrimônio público.

h) Transferência de Conhecimento e Capacitação Local: A contratação de uma empresa especializada também pode envolver a transferência de conhecimento e capacitação de profissionais locais, permitindo que eles se desenvolvam tecnicamente e estejam mais preparados para lidar com desafios futuros.

2.3. Após análise do mercado, concluiu-se que a opção de contratação de empresa especializada para execução de projetos executivos de infraestrutura, por terceiros é o mais viável, uma vez que a Administração não dispõe de equipe técnica especializada necessários para realizá-lo.

2.4. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, e estão descritos nas planilhas em anexo, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A necessidade que está abordada neste instrumento é composta pela contratação de empresa especializada em elaboração de projetos executivos de infraestrutura, para atender a demanda desta secretaria.



- 3.2. Os serviços devem apresentar sua execução conforme norma técnica da ABNT não sendo aceito serviços executados fora de especificação técnica.
- 3.3. A Prefeitura Municipal de Paranaíba - MS, não possui no seu quadro, pessoal suficiente e equipamentos qualificados para tais atividades, uma vez que já atua com profissionais lotados em outras competências inerentes ao desempenho da máquina pública, o que implica na contratação externa, visando não sobrecarregar o quadro pessoal existente.
- 3.4. Em suma, a justificativa técnica para a contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia é fundamentada na necessidade de contar com profissionais capacitados para elaborar projetos executivos de qualidade, seguindo as normas e legislações vigentes, garantindo eficiência, segurança e economia de recursos públicos para o Município de Paranaíba - MS.
- 3.5. A manutenção e à assistência técnica não se aplica a este contrato, pois a empresa contratada será responsável apenas pela realização de serviços intelectual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação bem como as obrigações de ambas as partes estão definidos abaixo.

a) DA CONTRATANTE

Constituem responsabilidades da CONTRATANTE, além das demais previstas para o objeto ou dele decorrentes:

- Acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, através do servidor designado como representante do CONTRATANTE;
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias para a boa execução dos serviços;
- Manter a CONTRATADA informada sobre quaisquer atos da Administração pública que venham a interferir, direta ou indiretamente, no objeto da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste CONTRATO;
- Observar se durante a vigência do CONTRATO estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como mantidas todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Proporcionar boas condições para a boa execução dos serviços;
- Realizar o pagamento pela realização dos serviços nos termos estabelecidos neste CONTRATO;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

b) DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas para o objeto ou dele decorrentes:

- Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e/ou pessoais a seus operários, a seus prepostos e a terceiros pelos quais será inteiramente responsável;
- Executar os serviços do objeto deste CONTRATO de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo CONTRATANTE;
- Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/materiais necessários à execução dos serviços, eventuais despesas com deslocamento de funcionários, alimentação, estadia, energia elétrica, telefone, abastecimento de água e outros não especificados, mas relacionados com a execução dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que, a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO;
- Manter permanentemente profissional qualificado, com experiência e capacidade técnica comprovadas, ao qual caberá orientar e acompanhar todos os trabalhos, sem prejuízo da responsabilidade da equipe técnica;



- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste CONTRATO;
- Observar e cumprir, ainda, as disposições constantes do Memorial Descritivo e demais determinações do edital, quanto à execução dos serviços contratados;
- Possuir uma estrutura organizacional que lhe permita atuar prontamente para resolução dos problemas que eventualmente possam ocorrer;
- Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do representante da Secretaria, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições da proposta inicial, de acordo com o artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2. VISTORIAS

- a) Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para fins do presente objeto, denomina-se projeto executivo de engenharia, o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da AGESUL, DNIT, Caixa Econômica Federal e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.2. Os projetos de Engenharia serão desenvolvidos sequencialmente, dentro das seguintes fases e etapas:

a) **Fase 01 - Estudos Topográficos e Geotécnicos**

Etapla 01 - Projeto Executivo: A Prefeitura Municipal de Paranaíba (PMP) fornecerá a Contratada os dados necessários para a elaboração do Projeto Executivo. Nesta fase serão autorizados os serviços de TOPOGRAFIA E GEOTECNIA com os quais serão realizados os Projetos Executivos de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, onde poderão ser elaborados os relatórios técnicos com maior precisão extraídos a partir dos levantamentos de topografia e geotecnia. Assim sendo, nesta fase já estará bem definida a área de projeto para que se realizem os seguintes serviços:



- Serviços topográficos: serão obtidos dos materiais registrados na PMP e corroborados nas inspeções de campo da equipe da Contratada;
- Serviços geotécnicos: serão obtidos dos materiais registrados na PMP e corroborados nas inspeções de campo da equipe técnica da Contratada;
- Serviços de registros fotográficos: serão efetuados pela Contratada através de fotografia e aerofotogrametria;
- Implantação de rede de apoio básico com marcos de concreto;
- Implantação e nivelamento da rede de referência de nível (RRN);
- Levantamento planialtimétrico cadastral das vias objeto de projeto, através de seções transversais, espaçadas no máximo em 20m (vinte metros), considerando o mínimo de 05 (cinco) pontos por seção, registrando eixo, bordos e alinhamento prediais. Todos os pontos notáveis, tais como poste de energia, soleiras, meios-fios, calçadas, árvores, etc, deverão ser registrados complementarmente às seções transversais;
- Estudos do subleito com sondagens a trado, com profundidade superior à cava do empréstimo para terraplanagem;
- Ensaio de solo do empréstimo de granulometria por peneiramento, limites de liquidez e plasticidade, compactação e ISC na energia intermediária, com reuso de material (1c);
- Medição: os trabalhos de campo, nesta fase de projeto executivo, serão indenizados diretamente no item “Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos”, levantado no campo, em metros, por eixo de projeto.

b) Fase 02 – Projeto de Infraestrutura

Etapla 01 – Projeto Executivo.

Esta fase deve ser a que determina toda a necessidade de que uma obra precisa ser concebida e avaliada. Sendo assim, é a fase em que as decisões e concepções estarão prontos para a obra ser licitada. Os projetos deverão estar completos, com detalhes construtivos com memoriais, com especificações técnicas e no mínimo devem conter:

- Projeto geométrico – planta e perfil;
- Projeto de pavimentação;
- Projeto de sinalização viária horizontal;
- Projeto de drenagem – planta e perfil;
- Projeto de drenagem de dispositivos tipos (poço de visita, boca de lobo, caixas de passagem, dissipadores, bocas de bueiro, escadarias);
- Relatório fotográfico;
- Memoriais e especificações técnicas;
- Memoriais de cálculos;
- Planilha de quantificação e preço;
- Medição: os serviços de projetos geométricos, terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização viária serão indenizados



diretamente no item “Elaboração de projeto executivo de infraestrutura urbana”, medido através da área de pavimentação efetivamente projetada, em metros quadrados ou km.

Etapas 03 - Projeto de Pavimentação.

O procedimento a ser adotado deverá ser o Método de Pavimentação Flexíveis do DNIT, com as adequações necessárias à finalidade pretendida.

O tráfego e as cargas solicitantes na via a ser pavimentada deverão ser caracterizadas de forma a instruir a aplicação dos métodos adotados. O parâmetro “N” constitui o valor final representativos dos esforços transmitidos à estrutura, na interface pneu/pavimento. O valor “N” indica o número de solicitações previstas no período operacional do pavimento, por um eixo traseiro simples, de rodagem dupla, com 80 kN, conforme o Método do Corpo Engenheiros do Exército dos EUA.

A previsão do valor final de “N” deve tomar como base contagens classificatórias, para utilização dos tipos de tráfego abaixo relacionados. Quando houver disponibilidade de dados de pesagens de eixos, com a respectiva caracterização por tipos, o cálculo do valor final de “N” deverá seguir integralmente as recomendações e instruções do método de dimensionamento de pavimentos flexíveis do DNIT-1996.

As escolhas dos materiais que compreenderão a estrutura do pavimento deverão ser levadas em conta sua disponibilidade, distâncias de transporte e a viabilidade financeira da opção adotada.

Etapas 04 – Projeto Geométrico:

O Objetivo deste documento é apresentar as instruções relativas ao projeto geométrico de vias urbanas, a serem seguidas no desenvolvimento de projeto de vias públicas na cidade.

Concomitantemente o desenvolvimento do projeto geométrico, deverá ser desenvolvido os projetos de pavimentação, drenagem, sinalização e outros eventualmente necessários.

Na fase de Projeto Executivo, serão detalhados esses elementos, através do cálculo analítico do alinhamento horizontal e vertical, consubstanciados nos desenhos de apresentação, notas de serviços, planilhas e quantitativos.

As características básicas a serem definidas incluem, mas não se limitam, a:

- Dados e dimensões da superfície acabada;
- Largura das pistas e faixas de rolamento;
- Largura dos acostamentos, quando necessários;
- Largura dos canteiros, passeios, etc.;



- Declividade transversal das pistas em tangente;
- Meios fios e sarjetas;
- Estrutura dos pavimentos;
- Tratamento dos taludes de corte e aterro.

Etapas 05 – Projeto de Drenagem

O presente documento tem como objetivo orientar, estabelecer parâmetros e diretrizes que deverão ser utilizados no dimensionamento, detalhamento e apresentação dos projetos de obras de greide e de sistemas de microdrenagem contratados pela PMP, buscando amparar técnica e legalmente as decisões dos projetistas e da fiscalização, segundo critérios preconizados por este Termo de Referência.

Para o cálculo das vazões de contribuição das sub-bacias para o sistema viário recomenda-se o Manual de Drenagem de Rodovias (publicação IPR – 724/2006), exposta no Capítulo 06 – Drenagem de Travessia Urbana.

Todos os dispositivos adotados nos projetos deverão ser aqueles aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

Poço de visita - Os Poços de visita são dispositivos auxiliares implantados nas redes tubulares de águas pluviais, a fim de possibilitar a ligação de bocas de lobo, mudanças de direção, declividade e diâmetro de um trecho para outro e permitir a inspeção e limpeza da tubulação, devendo por isso, serem instalados em pontos convenientes da rede. O espaçamento entre poços de visita (PV) deverá ser inferior a 150m, independente do diâmetro da tubulação. O poço de visita compõe-se de câmara (balão), pescoço (chaminé) e tampão de ferro fundido articulado com o quadro. Não são permitidas instalações de escadas de marinho.

Caixas de passagem - Caixas de passagem são os dispositivos auxiliares implantadas nas redes tubulares de água pluviais, com o fim de possibilitar a ligação das bocas de lobo através dos tubos de ligação (bigodes/ramais). Somente em casos especiais poderão ser indicadas em substituição aos poços de visitas, isto é, quando houver mudanças de direção, declividade e diâmetro de um trecho para outro de redes tubulares.

Bocas de lobo - A boca de lobo é uma caixa dotada de grelha combinada com guia chapéu, com finalidade de coletar águas superficiais e encaminhá-las aos poços de visita ou caixas de passagem. Serão aceitas pela PMP bocas de lobo com guia chapéu sem grelha (caixa coletora) em casos especiais, por exemplo, em ciclovias ou vias com largura reduzida. As bocas de lobos serão ligadas aos poços de visita e caixas de passagem por intermédio de ramais (bigode) com diâmetro mínimo de 0,40m e declividade mínima de 1%, nos casos em que o recobrimento da rede não permitir a ligação de ramais com diâmetro 0,40m, poderá ser admitido o diâmetro de 0,30m. Nos cruzamentos, as bocas de lobo deverão estar localizadas a montante das rampas de acessibilidade.



Galeria tubular de concreto - Tubo de concreto é o elemento pré-moldado de seção circular de concreto amado a ser utilizado nas redes de águas pluviais, conhecidos como galerias tubulares de concreto. Para o escoamento seguro e satisfatório, o dimensionamento hidráulico deve considerar o desempenho da galeria com a velocidade de escoamento adequada, além de evitar a ocorrência de velocidade erosivas, tanto no terreno natural, como na própria tubulação e dispositivos acessórios. Os tubos serão pré-moldados de concreto, de encaixe tipo ponta e bolsa, obedecendo às exigências da NBR 8890 – 2003, classe PS-1 e PS-2 (concreto simples) e PA-1, PA-2 ou PA-3 (concreto armado), em função da altura máxima do aterro e conforme indicação de projeto, moldados em formas metálicas e ter o concreto adensado por vibração ou centrifugação.

Galeria tubular de PEAD - Tubo com corrugação anelar externa e parede interna, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), conforme Norma DNIT 094/2014, fornecido em barras de 06 metros, ponta/bolsa/anel. Classe de Rigidez conforme ISSO 9969.

Dispositivo de lançamento fim de rede - Os dispositivos de finalização de rede coletora deverão ser o mais apropriado para o exato local do lançamento, levando-se em conta a preservação da integridade do meio biótico e os aspectos fisiográficos originais. A projetista deverá apresentar a minuta de capa projeto de lançamento à Fiscalização para apreciação e aprovação.

Etapa 06 – Projeto de Acessibilidade

O presente documento tem como objetivo orientar, estabelecer parâmetros e diretrizes que deverão ser utilizados no dimensionamento, detalhamento e apresentação dos projetos de acessibilidade voltados aos espaços urbanos públicos incluídos na área de intervenção do projeto, sendo voltado principalmente para as calçadas novas a serem construídas. Todo projeto deverá estar de acordo com as normas atuais vigentes.

Etapa 07 – Projeto Sinalização Viária

Deverá ser utilizada no projeto horizontal estabelecida pelo Código Brasileiro de Trânsito (CTB), não só nas vias diretamente atingidas pela implantação, mas também naquelas afetadas em sua operação atual pela implantação desse projeto, ou de maneira inversa, cuja operação possa impactar a operação do sistema.

A sinalização permanente será composta por marcos no pavimento e elementos auxiliares, constituindo num sistema de dispositivos fixos de controle de tráfego que, por sua simples presença no ambiente operacional das vias irão regular e orientar seus usuários.

Como critério de projeto e forma de apresentação será obedecida a regulamentação, de 22/04/2004, preconizada no anexo II do CTB e o Manual de Sinalização Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), de 2010.

Etapa 08 – Documentação de Licenciamento Ambiental



A contratada deverá apresentar toda a documentação técnica ambiental incluso os projetos ambientes necessários, nos moldes das Resolução SEMADE n. 9, de 13 de maio de 2015, para a obtenção do Licenciamento Ambiental das atividades pertinentes ao objeto do contrato.

- 5.3. É crucial envolver profissionais qualificados, como engenheiros e especialistas ambientais, em todas as fases para assegurar a eficiência e conformidade do projeto. Este resumo contempla uma visão geral do processo, mas cada etapa exige atenção aos detalhes e conformidade com regulamentações locais.
- 5.4. As obras deverão ser projetadas para atender as características do padrão mínimo estabelecidos pelo agente concedente e PMP.
- 5.5. A proposta final para a estrutura do pavimento das vias e da canalização deverão ser preconizadas pelo DNIT/AGESUL. No Relatório Preliminar deverá conter a justificativa técnica de embasamento e a respectiva especificação técnica.
- 5.6. A proposta final para o sistema de drenagem deverá ser preferencialmente interligada em rede existente e na falta desta propor outra solução de lançamento do ponto de vista técnico e ambiental.
- 5.7. A drenagem deve atender às limitações impostas pelos programas quando for o caso.
- 5.8. Tratando-se de obras de infraestrutura, os preços a serem praticados na planilha deverão ser do sistema de custos do DNIT, SICRO E SINAPI.
- 5.9. Quando se tratar de composição, os insumos deverão ser SINAPI, DNIT OU SICRO, não permitido a inclusão de sistemas diferentes na mesma composição. Caso haja necessidade de cotação, as mesmas deverão ser compostas por três cotações, adotando sempre o custo médio e esses materiais pesquisados das cotações, também deverão ser entregues junto com as planilhas.
- 5.10. Para efeito de elaboração de planilha de obra, deverão ser fornecidas as duas planilhas para que a PMP defina a que vai para a licitação:
 - a) Planilha desonerada em conformidade com a lei nº 13.161 de 31/08/2015 que vigora desde 1º de Dezembro de 2015.
 - b) Planilha onerada em conformidade com a lei nº 13.161 de 31/08/2015 que vigora desde 1º de Dezembro de 2015.



- 5.11. No caso da Composição do BDI, deverá ser considerando a Lei nº 13.161 de 31 de Agosto de 2015 (em vigor a partir de 1º de Dezembro de 2015).
- 5.12. As áreas passíveis de desapropriações por onde passarem quaisquer dispositivos deverão ter, antes, uma autorização do Contratante para prosseguir no projeto. E quando forem áreas públicas e/ou de terceiros, devem ser identificadas as titularidades para obtermos autorização expressa dos proprietários (Privado/Município/Estado/União).
- 5.13. As normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), dentre outras, devem ser levadas em consideração;
- 5.14. Para as situações não previstas nas normas técnicas da ABNT, poderão ser consultadas e utilizadas as normas técnicas estrangeiras, em consonância com a aprovação do responsável pela execução do projeto.
- 5.15. Os projetos, plantas, perfis e detalhes deverão ser entregues em formato A-1 ou em formato mais adequado;
- 5.16. Os textos, notas de serviço, cubação de terraplanagem, planilhas e boletins deverão ser entregues em formato A-4;
- 5.17. Planilhas orçamentárias completas, relativas aos projetos executivos;
- 5.18. Os arquivos oriundos dos levantamentos topográficos e geodésicos deverão ser entregues em sua formatação original (M21, TXT, CSV, etc...). É imprescindível a apresentação do relatório em PPP (Posicionamento por Ponto Preciso) em caso de levantamento por GPS de precisão. As seções transversais, levantadas em campo, deverão ter o espaçamento entre si de no máximo 20 metros;
- 5.19. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 5.20. Deverá ser apresentados os seguintes Relatórios:
- a) Relatório Preliminar 01 – contendo os serviços de campo (topografia e geotecnia). Deverá ser entregue em volume único devidamente encadernado em três vias físicas e digitais.
- b) Relatório Final – contendo o Projeto Executivo, compreendendo memorial descritivo, relatório fotográfico, planilhas e peças gráficas que forneçam uma visão global e financeira das obras. Deverá ser entregue em volume único devidamente encadernado em três vias físicas e digitais.



5.21. Os desenhos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados em 03 (três) vias impressas em formato apropriado, com fácil identificação das informações contidas e em arquivos digital nos formatos: xls, dwg, doc e pdf e deverão estar disponibilizados para manuseio dos técnicos da PMP, inclusive com acesso às suas fórmulas e todas as informações necessárias para análise.

5.22. Os trabalhos serão supervisionados pela PMP, que poderá solicitar adequação dos projetos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Nesse Processo são indicados os:

- Fiscal Titular: Lucas Parreira Barbosa, Matrícula 70886, portador do RG Nº 001.841.061 SSP/MS e do CPF nº 034.360.011-04.
- Fiscal Suplemente: Neusvar Chaves de Oliveira, Matrícula 749, portador do RG Nº 5.622.017 SSP/SP e do CPF nº 156.604.781-15.



- 6.6. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Somente após a conferência e atesto do setor responsável da Prefeitura, é que a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para a tesouraria efetuar o pagamento.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura.
- 7.3. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, por meio da apresentação das seguintes certidões:
- ✓ Certidão Negativa de Tributos Federais;
 - ✓ Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - ✓ Certidão Negativa Geral de Tributos Municipais;
 - ✓ Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.6. Conforme estabelecido pelo art. 206 do Código tributário Nacional, destarte certidão positiva com efeito de negativa se equipara a negativa de débito, serão aceitas desde que estejam em vigência.
- 7.7. Caso a Contratada possua situação de irregularidade, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência da contratada, bem como



quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.11. É de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

7.12. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista em legislação;

7.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, através de concorrência eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A comprovação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.2.a.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.



8.2.a.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

8.2.a.2.1. Quanto à capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Atestado Técnico, devidamente registrado no conselho competente e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do projeto, que demonstre a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN
1	Sondagem a percussão para reconhecimento do terreno	m
2	Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos	m
3	Elaboração de projeto executivo de galerias de drenagem de águas pluviais e drenos profundos	m
4	Levantamento topográfico por GPS ou voo aerofotogramétrico em áreas de difícil acesso, relevo acidentado e muito pouco habitadas, para recuperação de área erodida	ha
5	Elaboração de projetos geométrico, terraplenagem, pavimentação, sinalização viária e acessibilidade	m ²

8.2.a.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANTIDADE
------	---------------------------------	----	------------



1	Sondagem a percussão para reconhecimento do terreno	m	50,00
2	Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos	m	210,00
3	Elaboração de projeto executivo de galerias de drenagem de águas pluviais e drenos profundos	m	210,00
4	Levantamento topográfico por GPS ou voo aerofotogramétrico em áreas de difícil acesso, relevo acidentado e muito pouco habitadas, para recuperação de área erodida	ha	9,00
5	Elaboração de projetos geométrico, terraplenagem, pavimentação, sinalização viária e acessibilidade	m ²	1.700,00

NOTA: Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, equivalentes ao limite de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na contratação, destacadas pela “área técnica” da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

8.2.a.2.3. Sendo vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, para os itens relacionado(s) nos quadros acima. (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

a) Não será permitido o somatório de atestado, ou seja, para cada item deve ser apresentado apenas um atestado, a apresentação do atestado visa comprovar a capacidade operacional da empresa uma vez que com isso a mesma comprova que executou obra do mesmo porte do objeto ora a ser licitado.

a.1) NOTA: Considerando incontestavelmente, a complexidade técnica do objeto de grande vulto, a verificação de maior capacidade “operativa” e “gerencial” das licitantes, assim como, evitar potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da presente obra e ainda considerando a desproporção entre as quantidades e prazos para execução de uma obra de grande vulto e diversas obras de quantidades e prazos bem menores que o estimado para o presente caso, a execução sucessiva e somada de várias obras de pequena dimensão não é capaz de comprovar que em uma única obra de grande vulto a capacidade operativa e gerencial



da presente obra será atingida, neste sentido, a restrição no que se refere a somatório de atestados para atingir quantitativo exigido, não fere a isonomia entre os interessados, porquanto, encontra limites nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. (baseado no Acórdão TCU nº 2.150/2008 – Plenário e Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

- h. Os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço (obra ou serviços), referente ao “item” efetivamente executado, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes;
- i. Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá à Agente de Contratação, ou ainda, por intermédio de competente “análise técnica” delegada, decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez;
- j. Os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão constar preferencialmente em destaque, os seguintes dados: nome do(s) profissional(is) e seu(s) título(s); número de registro na entidade profissional competente (CREA ou CAU-BR); função desempenhada; discriminação dos serviços executados; descrição do número do contrato; nome do contratante e contratado; período de vigência da respectiva contratação, etc;
- k. Os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão estar de acordo com o título e as atribuições definidas na legislação específica de cada profissão ou ocupação, reconhecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- l. Os atestados e/ou certidões que tenham Responsável Técnico (RT), por: fiscalização, supervisão ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência da capacidade técnico-profissional;
- m. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) participar da obra ou serviços, objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que, devidamente aprovada e ratificada pela CONTRATANTE; (art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021)
- n. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta. Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente de pessoal, documentação comprobatória, nos casos de:



- V. VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional qualificado, contendo as folhas que demonstrem seu registro laboral, ou, Contrato de Trabalho em vigor, devidamente firmado nos termos das Leis do Trabalho;
- VI. VÍNCULO SOCIETÁRIO ou PARTICIPATIVO: Requerimento de empresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, conforme o caso, ata de eleição devidamente publicada na imprensa oficial;
- VII. RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT): Certidão de registro expedida pela entidade profissional competente a que estiver vinculado, que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, relativo à pessoa jurídica (PJ), da sede ou filial da licitante;
- VIII. PROFISSIONAL AUTÔNOMO (sem vínculo empregatício): Contrato de prestação de serviços, carta compromisso, ou outro instrumento congênere que sirva à finalidade, celebrado de acordo com a legislação civil comum, desde que, contenha de forma clara no referido instrumento, sua qualificação quanto à Responsabilidade Técnica (RT) vinculada a prestação dos serviços.

8.3. REGIME DE EXECUÇÃO

- a) O regime de execução do contrato empreitada por preço GLOBAL, na forma INDIRETA

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 147.240,09** (cento e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria: 02.26.01 – Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Recursos Orçamentários: 15.451.0015.1010.0000 – Pavimentação, Recapeamento Asf. E Obras Complementares em Vias Urbanas

Fonte: 1.500.0000.000

Centro de Custo: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 1138

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS.

Paranaíba/MS, 13 de março de 2024.



Lucas Parreira Barbosa

Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência

Longuinho Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO Nº ____/2024.

**“CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE EXECUÇÃO DE
XXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL E A EMPRESA.....”**

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, Estado de Mato Grosso do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/001-00, com sede administrativa localizada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 001.084.197-SSP/MS e do CPF nº 951.098.111-72, residente e domiciliado à Rua das Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Paranaíba-MS, **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na xxxxx; Nº 000, Bairro xxxxxx; xxxxx, CEP n. 00000, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxx** brasileiro, xxxxx, xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, 000 – Centro, na cidade de xxxxx, CEP: xxxxxx, inscrito no CPF/MF nº 000, portador do RG. Nº 000, doravante, denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supranominadas e qualificadas, tem entre si, justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

A legislação aplicável a este **CONTRATO** e o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**, e com o disposto no art. 29 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a **elaboração de projetos básicos e executivos de pavimentação asfáltica, drenagem e águas pluviais, acessibilidade e sinalização viária na Avenida Agenor Francisco de Oliveira; e pavimentação asfáltica com execução de meio fio e sarjetas no Distrito do Alto Tamandaré**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Durante a vigência do contrato e sem qualquer ônus para a Contratante, a Contratada deverá colocar à disposição para apoio à fiscalização, mão-de-obra especializada necessária para a perfeita execução do objeto contratado.



2.2 – Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

2.3 – Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente.

2.4 – Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

2.5 – Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão – de – obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Mato Grosso do Sul e órgão conveniente e registros no CREA ou CAU.

2.6 – A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos serão da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o Contrato de Execução ou Fornecimento.

2.7 – A Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura emitirá Ordem de Início de Serviço, após o recebimento desta, a empresa contratada deverá dar início ao serviço e cumprir o cronograma físico-financeiro definido. A Ordem de Início de Serviço fica vinculada a apresentação da ART por parte da **CONTRATADA**, referente à responsabilidade técnica pela execução dos serviços, para que esta seja anexada ao processo administrativo correspondente.

2.8 – Os serviços serão considerados concluídos somente após a execução de todos os reparos solicitados pela fiscalização, e o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura;

2.9 – A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concede a execução do objeto do contrato.

2.11 – Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos a expensas da Contratada.

2.10 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor total estabelecido para o presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.



3.2. Os preços inicialmente propostos poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas, por meio do índice oficial divulgado através do INCC/SINAPI.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das respectivas medições, em conformidade com a legislação vigente, acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;

4.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;

4.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

4.1.5 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3 – O Município rejeitará, no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta da dotação:

22601 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura;

15.451.0015.1010 – Pavimentação, Rec. Asf. E Obras Complementares em Vias Urbanas

449051.150000 – Estudos e Projetos.



5.2. E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.3. **O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14133/2021.

6.4. O início dos serviços constantes deste Contrato será mediante recebimento da Ordem de Serviços pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, cumprindo com os prazos previstos em seu cronograma físico-financeiro e na sua proposta de preços, arcando com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da execução destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

7.1.2. Utilizar exclusivamente mão de obra habilitada à execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

7.1.3. Cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem no local de execução dos serviços.

7.1.4. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos necessários para que a execução dos serviços seja feita em perfeitas condições.

7.1.5. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitos pela CONTRATANTE;

7.1.6. Assegurar que as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da CONTRATANTE, sejam obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada; XI. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste CONTRATO;

7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;



7.1.8. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

7.1.11. Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

7.1.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

7.1.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este CONTRATO, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

7.1.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste CONTRATO.

7.1.16. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

7.1.17. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação e do comprovante do respectivo recebimento;

7.1.18. Manter durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**.



7.2 Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao Objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;

7.2.2. Rejeitar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste CONTRATO, por terceiros sem autorização;

7.3.3. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.3.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto deste CONTRATO;

7.3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.3.6. Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços ora contratados através da Prefeitura Municipal, e ou por quem indicar. Independente de tal fiscalização, reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representante expressamente designado.

8.2. A Contratada deverá manter na direção técnica dos trabalhos, um Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico Responsável na Área devidamente habilitado, para representá-la junto à Contratante e dirimir dúvidas ou problemas referentes aos serviços contratados.

8.3. A Empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizados por lavratura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES/MULTAS:

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 19.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4.deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5.fraudar a licitação
- 19.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 19.1.6.4.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.7.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 19.2.2.advertência;
- 19.2.3.multa;
- 19.2.4.impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.5.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

- 19.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2.as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.4.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.5.os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.6.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 19.4.1.Para as infrações previstas nos itens 0, 19.1.2. e 19.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2.Para as infrações previstas nos itens 0, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7. e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2. e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 0 e 19.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo Fiscal, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de publicação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do **CONTRATO**, os previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 156 da mesma Lei.

10.1 Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, a rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Dentro do prazo legal, contados da sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. – A **CONTRATANTE** designará um funcionário(a) para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegeram o foro da Comarca do Município de Paranaíba-MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Paranaíba-MS, de de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 -

2 -



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024	TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
-----------------------	--	---------------------------------------	--------------------------------

PROPONENTE:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:

ITEM Nº 1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PRAZO	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
	Elaboração de projetos básicos e executivos de pavimentação asfáltica, drenagem e águas pluviais, acessibilidade e sinalização viária na Avenida Agenor Francisco de Oliveira; e pavimentação asfáltica com execução de meio fio e sarjetas no Distrito do Alto Tamandaré, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS	Serviços	dias	180		
VALOR GLOBAL R\$ ()						

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/2024, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.

3 O **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA”.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.